



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 059/2014

26/11/2014

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 1º e 3º e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 019/2004

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º e 3º e acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 2º da **Lei Municipal Nº 019/2004**, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - O ensino de Educação Física passa a integrar como componente curricular obrigatório da rede municipal de ensino fundamental das séries iniciais do 1º ao 5º ano.

Art. 2º.;

***Parágrafo único:** A partir do ano letivo de 2014 serão ministrados no mínimo 2 (duas) aulas semanais de Educação Física.*

Art. 3º. - Fica obrigatório, para docência da disciplina de Educação Física no ensino fundamental a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de novembro de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal